



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano IV • Nº 1119

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto Nº 03, de 13 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a ampliação de Competência da Comissão de Licitação do Município de Mortugaba e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000  
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a ampliação de Competência da Comissão de Licitação do Município de Mortugaba e dá outras providências.”**

**HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS**, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da **Prefeitura Municipal de Mortugaba**, nomeados através do decreto nº 01 e 10/2021, prestem serviços esporádicos, com o fim de exercer os atos inerentes às licitações, dispensas e inexigibilidade da Câmara de Vereadores na qualidade de membros da CPL/Pregoeiro, sem ônus para este, sendo que os pagamentos da remuneração continuarão por conta do CEDENTE.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação é composta por **RAFAEL BRITO ALVES**, CPF Nº 051.826.675-15, Presidente; **ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES** e **ELKE SIMONE BATISTA MONTEIRO DE SOUZA**, membros, **NATALICE GONÇALVES ALVES AUGUSTO**, suplente.

**Art. 3º** Para Pregoeiro, fica designado o servidor **ANDERSON DIAS DA ROCHA**, CPF. Nº 039.956.095-54.

**Art. 4º** O período da Cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Aditivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 13 de janeiro de 2022.

**Heráclito Luiz Paixão Matos**  
- Prefeito Municipal -